Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170,000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.709 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"Autoriza transferir subvenção a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade e dá outras providências"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade, a transferir subvenção social no valor de R$2.000,00 / (dois mil reais) a Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade, com a finalidade de auxilia-la no pagamento de prêmios aos vencedores do 3º festival Regional de Monólogos de Piedade e de despesas para a realização do evento.

Artigo 2º - A Subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei irá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:
2- EXECUTIVO
2.07- Encargos Gerais do Município
69.9-3.231.3080312-013 Subvenções Sociais.... 2.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação ou transposição de verba, a dotação mencionada no artigo 2º desta lei, caso os recursos consignados no orçamento / programa sejam insuficientes para atender as despe-/ sas com a referida subvenção.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
Fone (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Artigo 4º - A Sociedade Amigos da Casa da Cultura de Piedade, compromete-se a prestar contas da subvenção recebida até o dia 20 de novembro de 1.995.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de novembro de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

P/
Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações